



PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E ELETIVO

Centro Estadual de Referência e Excelência em
Dependência Química – CREDEQ



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Protocolo 001	DATA 01/10/2021	Revisão: 00
---------------	-----------------	-------------

Unidade: Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ

CNES: 8720499

Esfera Administrativa: Estadual

Endereço: Av. Tanner de Melo, Quadra Gleba 02 Lote parte 02, Fazenda Santo Antônio, 74.993-551 Aparecida de Goiânia - GO

Responsável pela regulação na Unidade: Danilo Fiorotto Campos

Contato: (62)99416-7000

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 – INTRODUÇÃO	2
2 – APLICAÇÃO	2
3 – ABRANGÊNCIA	2
4 – SERVIÇOS OFERTADOS	3
4.1 – CONSULTAS AMBULATORIAIS	3
5-FLUXO REGULATÓRIO PARA REFERÊNCIA AMBULATORIAL	4
6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	5
7 – CRÉDITOS	5

1 – INTRODUÇÃO

O Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – Prof. Jamil Issy (CREDEQ), é uma unidade pública Estadual, sendo gerida pela Organização Social ABEVIDA, contratada pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás – SES/GO, por meio do contrato de gestão nº 002/2014, tendo por objetivo o estabelecimento de compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no CREDEQ, com a pactuação de indicadores de desempenho de qualidade, em atendimento de horário comercial de segunda a sexta-feira, assegurando a assistência universal e equânime aos usuários do SUS.

Este Protocolo visa definir critérios e perfis para o atendimento **AMBULATORIAL**, bem como estabelecer o fluxograma de atendimento, priorizando assistir o paciente com respeito, humanidade, agilidade, eficácia e segurança em relação ao tratamento e acompanhamento em psiquiatria.

2 – APLICAÇÃO

Este protocolo visa definir critérios e perfis para atendimento ambulatorial na especialidade de Psiquiatria do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química-CREDEQ.

3 – ABRANGÊNCIA

Abrangência estadual, sendo o acesso disponível aos 246 municípios do Estado de Goiás.

4 – SERVIÇOS OFERTADOS

4.1 – CONSULTAS AMBULATORIAIS

Considerando o perfil do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química-CREDEQ, e que o acesso se dará a uma população específica, os agendamentos serão realizados através da Central de Regulação por meio da disponibilização de vagas de primeiras consultas nas seguintes especialidades:

Procedimento (SIGTAP)	Descrição	Especialidade	Sub Especialidade
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PSIQUIATRIA	N/A
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PSIQUIATRIA	ÁLCOOL E DROGAS
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PSIQUIATRIA	PEDIÁTRICA

- **Principais motivos para o encaminhamento: Atendimentos em PSIQUIATRIA GERAL e DEPENDÊNCIA QUÍMICA para MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE:**
 - Pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado com os CIDs de F00.0 a F98;
 - Pacientes com faixa etária acima de 18 anos de idade;
 - Pacientes já atendidos há mais de 6 (seis) meses e que perderam o retorno.
- **Principais motivos para o encaminhamento: Atendimentos em PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE:**
 - Pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado com os CIDs de F00.0 a F98;
 - Pacientes com faixa etária abaixo de 18 anos de idade;
 - Pacientes já atendidos há mais de 6 (seis) meses e que perderam o retorno
- **Perfil de pacientes que NÃO devem ser encaminhados ao CREDEQ:**
 - Pacientes que apresentem emergências e/ou urgências clínicas e/ou psiquiátricas;
 - Internações involuntárias/compulsórias;

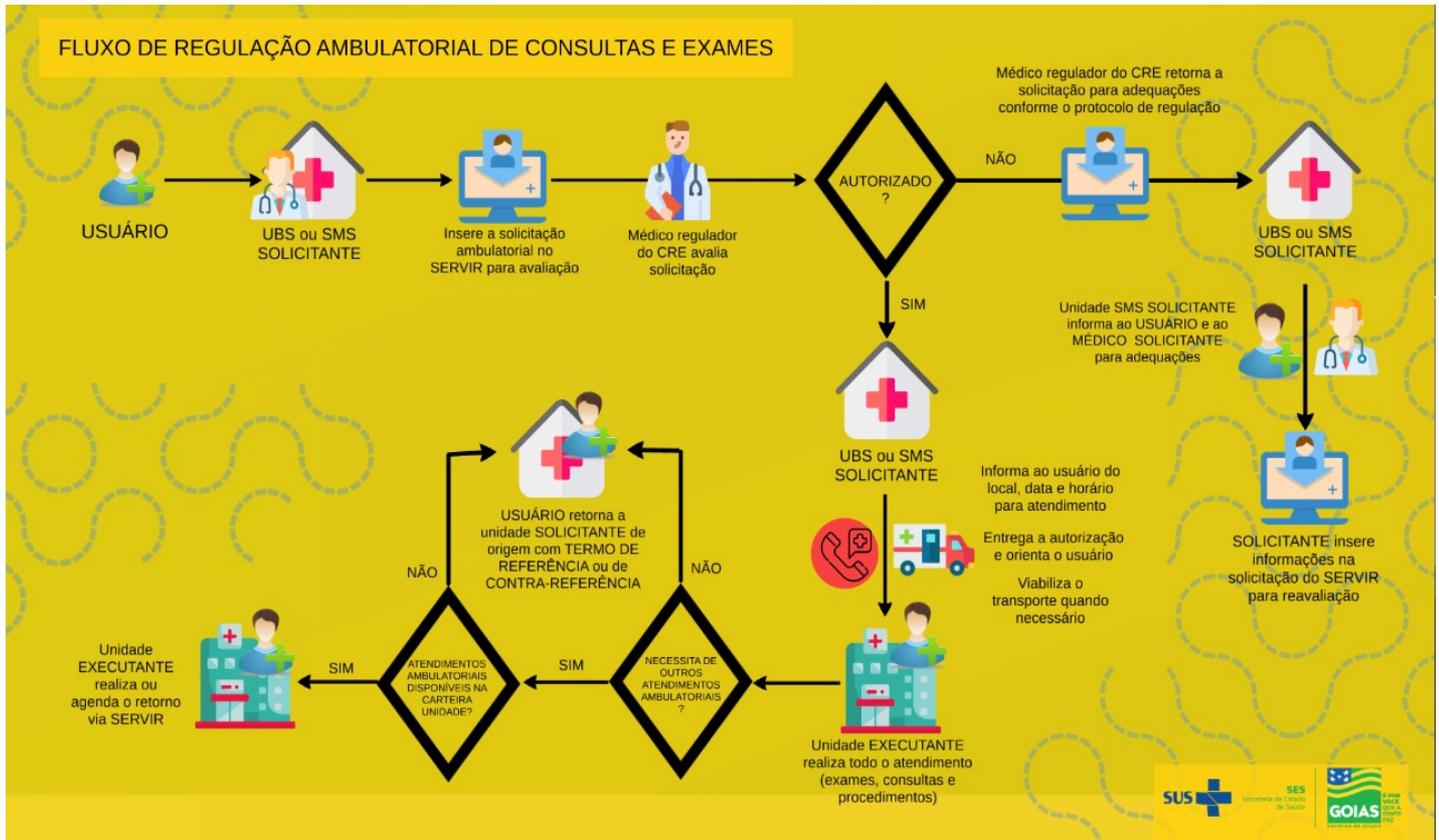
As agendas para acesso aos serviços ambulatoriais da Unidade Hospitalar podem ser consultadas no link:

X AGENDAS DAS UNIDADES ESTADUAIS

4.2 – INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

As internações nas vagas ofertadas para residências terapêuticas do CREDEQ, são realizadas apenas para o perfil Álcool e Drogas, sendo indicadas apenas após a avaliação do médico psiquiatra por meio da consulta ambulatorial previamente agendada, obedecendo o perfil definido da unidade. São ofertadas vagas para pacientes acima de 18 anos de ambos os sexos.

5-FLUXO REGULATÓRIO PARA REFERÊNCIA AMBULATORIAL



As solicitações de consultas ou exames são de responsabilidade do município de origem do paciente (SMS ou UBS), que deverá solicitar via SERVIR, de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas, conforme critérios e indicação clínica descritos neste protocolo.

5.1- Solicitação de consulta especializada ou SADT via SERVIR:

Responsabilidade das **Unidades Municipais**. As Unidades solicitantes devem incluir os encaminhamentos de consulta ou exame de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas. Em caso de dúvidas acessar o manual do usuário:

http://cre.saude.go.gov.br/v2/web/bundles/core/docs/mra_padrao.pdf

5.2- Avaliação técnica da solicitação e agendamento dos procedimentos:

Responsabilidade do **Complexo Regulador em Saúde de Goiás**. Os médicos reguladores avaliarão todas as solicitações inseridas no SERVIR, caso não existam as condições necessárias para agendamento, enviarão um ADENDO ao solicitante, que deverá responder o questionamento, até que os dados informados estejam de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para a regulação.

As solicitações em que os adendos não forem respondidos no período de 7 (sete) dias serão automaticamente canceladas, devendo o solicitante fazer nova inclusão quando for necessário.

Após autorização da equipe médica reguladora, a solicitação é direcionada para a fila do agendamento até a disponibilidade da vaga. O agendamento será feito para a data mais próxima disponível nas agendas dos profissionais da Unidade e de acordo com a priorização definida pelo regulador.

O agendamento das consultas e dos procedimentos, será feito seguindo critérios de prioridades previamente estabelecidos; de acordo com cada situação clínica, conforme abaixo:

P1 - PRIORIDADE ALTA

P2 - PRIORIDADE MÉDIA

P3 - PRIORIDADE BAIXA

Versão 01	Protocolo de Regulação do Acesso Ambulatorial e Eletivo	Página 4 de 5
Ouidoria SUS – ouidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		

5.3- Informação do agendamento aos pacientes: SOLICITANTE E/OU EXECUTANTE

Após verificação do agendamento da consulta especializada no SERVIR, as Unidades Municipais solicitantes procederão ao contato telefônico com os pacientes e farão a entrega da FILIPETA emitida pelo SERVIR, fazendo todas as orientações necessárias.

5.4- Atendimento às consultas agendadas: EXECUTANTE

O EXECUTANTE deve proceder ao atendimento dos pacientes e definir a necessidade de realização de exames complementares para diagnóstico e estadiamento.

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal de 1988 e Lei 8.080/90

Portaria GM/MS n. 1.559, de 1 de agosto de 2008

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007

7 – CRÉDITOS

Elaborado por:	Gerência de Regulação Ambulatorial/ Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/ SES.	01/11/2021
Validado por:	Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás/SES.	11/11/2021